



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E CONTROLE
INTERNO
ADM: 2017/2020**

DECRETO Nº 010/2017 DE 18 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS,
Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.
64, V da Lei Orgânica Municipal

DECRETA

Art.1º O Departamento Financeiro Municipal instituído pela Lei Complementar Municipal nº 993/2017 é o órgão vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, que tem por objetivo realizar estudos financeiros e atividades relacionadas com a programação do desembolso de recursos e realização de pagamentos e demais atividades correlatas.

Parágrafo único. O Diretor Financeiro, chefe do Departamento Financeiro responde por todos os atos administrativos que resultar em violação de princípios constitucionais ou legais, dano ao erário ou enriquecimento ilícito, devendo sua nomeação ser realizada por ato do Chefe do Executivo de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º São atribuições do ocupante do cargo de Diretor do Financeiro entre outras:

I - autorizar e realizar pagamentos de despesas que tenham sido processadas de acordo com todas as formalidades legais, bem como verificar a regularidade de pagamentos e assunção de despesas;

II - registrar a movimentação de recursos financeiros da administração de pessoal e material;

III - apurar contas dos responsáveis por recursos financeiros, bens e valores;

IV - fazer planos e prestações de contas de recursos financeiros;

V - controlar por meios legais, a movimentação do Fundo de Participação dos Municípios e demais contas bancárias de toda a administração municipal;

VI - informar sobre o comportamento da receita para fins de planejamento econômico-financeiro;

VII - elaborar cronograma de desembolso financeiro;

VIII - estudar, controlar e interpretar os fenômenos relativos aos fatores econômicos e públicos;

IX - analisar cálculos de custo;

X - compatibilizar, quando possível, as programações sociais, econômicas e financeiras do Município, com os planos e programas do Estado e da União;

XI - colocar as contas do Município, durante sessenta dias, anualmente, a disposição dos contribuintes municipais, para exame e apreciação;

XII - submeter ao Secretário Municipal de Finanças a programação de desembolso, em consonância com o comportamento da receita e das atividades governamentais;

XIII - prover o Prefeito Municipal com informações atualizadas sobre a situação financeira do Município;

XIV - contatar as entidades governamentais, bancos e agências financeiras sobre a liberação e controle dos fundos e recursos transferidos ou devidos ao Município;

XV - assinar os balanços, balancetes e outros documentos oficiais relativos à análise e resultados contábeis;

XVI - executar outras atribuições afins.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto N° 008/2017 de 02 de maio de 2017.

PALÁCIO ALZIRO GOMES DE SOUSA, em Tocantinópolis
Estado do Tocantins, 18 de maio de 2017.

PAULO GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Texto publicado no DOEM em 19-05-2017.